AS POLÍTICAS DE RESSOCIALIZAÇÃO IMPLEMENTADAS NO COMPLEXO PENITENCIÁRIO SÃO LUÍS: atividades desenvolvidas pelos apenados por meio da educação e do trabalho

Deborah Lorena Portugal Ribeiro[1]

Maria Eunice Ferreira Pereira Damasceno[2]

RESUMO

Este artigo trata do processo de ressocialização de apenados no Complexo Penitenciário São Luís (Complexo de Pedrinhas). Analisa as ações de Educação e Trabalho desenvolvidas nessa instituição como meio de reinserção social, garantia e efetivação dos seus direitos enquanto apenados. A argumentação mostra que o sistema prisional reflete os traços históricos da nossa herança escravocrata e o discurso punitivista presente no judiciário, pois os apenados, são segmentos socialmente excluídos, no geral, pobres e negros com direitos restritos ou negados presas fáceis dos delitos. Conclui que o Sistema Carcerário maranhense mesmo tendo feito melhorias, ainda padece de dificuldades, ainda que as ações de educação, oferta de qualificação e de trabalho aos apenados sejam esforços no sentido de melhorar a realidade carcerária tornando-a um ambiente mais apaziguador e ressocializador.

Palavras-chave: Maranhão. Política Pública. Ressocialização.

ABSTRACT

This article deals with the resocialization process of inmates in the Penitentiary Complex São Luís (Pedrinhas Complex). It analyzes the Education and Work actions developed in this institution as a means of social reinsertion, guarantee and enforcement of the inmates' rights. The argument shows that the prison system reflects the historical traits of our slavery heritage and the punitive discourse present in the judiciary, as inmates are socially excluded segments, in general, poor and black people with restricted or denied rights, easy prey for crimes. It concludes that the Prison System in Maranhão, despite having made improvements, still suffers from difficulties, even though the actions of education, offer of qualification and work to inmates are efforts to improve the prison reality, making it a more appeasing and re-socializing environment.

Keywords: Maranhão. Public Policy. Resocialization.

[1] Universidade Federal do Maranhão - UFMA; Graduada em Serviço Social; deboraportugal1@hotmail.com.

[2] Doutora em Economia Aplicada pela Universidade Estadual de Campinas professora do Departamento de Serviço Social e do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Maranhão e membro do GAEPP; eunice.maria@ufma.br

1 INTRODUÇÃO

O presente artigo resulta do trabalho de conclusão de curso de graduação em Serviço Social na Universidade Federal do Maranhão que teve como objeto de estudo a situação carcerária maranhense e as políticas de ressocialização implementadas no Complexo de Pedrinhas.

Inicialmente cumpre dizer que o Sistema carcerário[3] brasileiro desde seu início, foi marcado por momentos e situações que demonstram o grande descaso e precarização com as políticas públicas na área penal.

Assim, compreender a realidade dos presídios maranhenses, em especial, o Complexo Penitenciário São Luís (Pedrinhas) é uma questão que envolve analisar, principalmente, o histórico abandono estatal no tocante a implementação de políticas públicas nestes espaços institucionais, situação que ao longo dos anos só tendeu a se fragilizar. Ademais, também se sobressai a questão da superlotação[4] carcerária e as precárias condições infraestruturais.

Este histórico que marca o Complexo Penitenciário São Luís (Pedrinhas), não difere da realidade dos demais sistemas prisionais do país, na verdade, se constitui um traço da própria cultura social de viés punitivista e autoritária que vê o aprisionamento como uma forma ainda branda de sofrimento e que, portanto, requisita medidas mais restritivas de qualquer conforto e direitos, a lógica é, quanto mais punição melhor. O que se observa no cotidiano das relações sociais é um forte clamor por parte da sociedade e do próprio Estado pela punição daqueles que cometem

[3] Faz-se necessário diferenciar sistemas penitenciários de regimes penitenciários. Enquanto o primeiro se relaciona com a doutrina e se realiza através de formas políticas e sociais constitutivas das prisões, o segundo está ligado à forma de administração dos estabelecimentos prisionais e obedece a uma série de preceitos legais. (ISIDORO, David. **Sistemas penitenciários clássicos:** breve análise dos sistemas penitenciários clássicos. Disponível em: https://davidalcisi.jusbrasil.com.br/artigos/535331166/sistemas-penitenciarios-classicos. Acesso em: 6 ago. 2020).

[4] A superlotação das prisões certamente é um dos principais vilões existentes nessa realidade. Isso implica também na dificuldade em se efetivar o processo ressocializador que o cárcere deve proporcionar aos encarcerados, impedindo que se cumpra o que preconiza a Lei de Execução Penal nº 7.210/84, no que concerne ao oferecimento da assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa.

algum tipo de delito como forma de retribuir ao indivíduo o mal cometido por ele, assim, utilizam a prisão e a política de encarceramento em massa como instrumento de restrição de seus direitos.

A escolha desta temática de estudo que toma a realidade empírica de Pedrinhas como espaço de investigação se justifica como necessária e pertinente dada às condições de crise vivida pelo sistema prisional do Maranhão no momento em que iniciava a elaboração do meu projeto de TCC. Considerada como a principal penitenciária do Estado, ficou reconhecida nacionalmente como espaço violador dos direitos humanos. Além disso, é válido termos em mente que é necessária esta discussão para avançarmos na implementação de políticas públicas balizadas na Lei de Execuções Penais – LEP, que é o dispositivo legal que propõe políticas públicas para serem implementadas nos sistemas prisionais que venham viabilizar a garantia dos direitos sociais dos apenados e que de fato possam promover a sua ressocialização e reinserção social.

Dessa forma, o artigo está estruturado em duas partes, a primeira tece algumas considerações sobre o sistema carcerário maranhense e depois situa o Complexo Penitenciário São Luís (Pedrinhas), enfatizando o contexto sócio-histórico da sua criação, a segunda traz para o debate as políticas de ressocialização que tem sido implementada nesta instituição prisional com base na LEP. Dá-se destaque para o eixo da educação e do trabalho que são vistas como medidas de enfrentamento aos riscos sociais e como garantia de direitos da população privada de liberdade. Conclui-se mostrando que o Sistema Carcerário maranhense mesmo tendo feito melhorias, persistem algumas dificuldades, ainda que as ações de educação, qualificação e de trabalho ofertadas aos apenados sejam esforços no sentido de assegurar direitos constituídos legalmente e ao mesmo tempo melhorar a realidade carcerária tornando-a um ambiente mais apaziguador e ressocializador.

É dessa realidade prisional precária, as dificuldades vividas pelos apenados e as incoerências e contradições presentes na ação do Estado no tocante à implementação da Lei de Execuções Penais (LEP), sobretudo, as ações ditas de ressocialização que se constituem direito dos sujeitos apenados, mas que nem sempre são executadas ou o são precariamente, que de algum modo buscamos

captar, retratar e analisar neste texto.

2 O SISTEMA CARCERÁRIO MARANHENSE: BREVES CONSIDERAÇÕES

A realidade do sistema carcerário maranhense de modo geral, retrata que, grande parte da população carcerária é composta por pessoas pobres, pois de acordo com Lemos (2003), o estado é marcado por um quadro social de elevado nível de pobreza, em consequência, sobretudo, da concentração fundiária, desaceleração das atividades econômicas e dos baixos salários urbanos, além de sucessivos projetos de ajustes econômicos. Dessa forma, a configuração das expressões da questão social presente no sistema prisional local também se adequa aquela que a realidade carcerária nacional expressa.

De fato, o Maranhão de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2010) é considerado um dos estados mais pobres da região Nordeste, seguido do Piauí e Alagoas, sendo assim a pobreza e a desigualdade social se refletem nos vários segmentos sociais e o sistema carcerário, acaba agregando um expressivo contingente dessas pessoas pobres e sem acesso às condições básicas de sobrevivência como: moradia decente, educação, saúde, alimentação saudável, dentre outras.

Portanto, entendemos que a pobreza e a desigualdade social existente são resultantes da forma como a sociedade está estruturada, ou seja, são questões histórico estruturais. E o crescente processo de encarceramento funciona como medida de controle social para apaziguamento dos conflitos e contradições sociais inerentes ao modelo societal adotado.

No tocante ao tamanho da população carcerária, vemos que o Maranhão também não foge à lógica e conta com muitas pessoas encarceradas, embora, seja importante salientar que, para além de números, na perspectiva teórico metodológica aqui assumida, são pais, mães, filhos, jovens, pessoas que não tiveram o devido acesso aos direitos fundamentais prescritos pela Constituição Federal como trabalho, educação, saúde, moradia, lazer, esporte, etc.

Nesse sentido, podemos afirmar que os presídios maranhenses funcionam

acima de sua capacidade, ou seja, existe problema de superlotação nas prisões maranhenses demonstrando o resultado da lógica reinante que privilegia o processo de encarceramento. Nesse efeito de encarceramento em massa, os mais afetados são os segmentos populacionais mais pobres, advindos de regiões periféricas, desempregados e com grau de instrução mais baixo, demonstrando que a pobreza passa a ser vítima de um Estado punitivista e repressor. Assim, a lógica existente entre o sistema carcerário e o controle das minorias pelo Estado está intrinsecamente interligada.

Cabe enfatizar que a intenção não é de afirmar que somente pessoas pobres e negras estarão dentro dessas estatísticas, mas que a situação de pobreza, desigualdade e exclusão social é um fator que contribui para o avanço desse processo, visto que não há meios de acesso a direitos fundamentais já citados como educação, lazer, moradia e saúde de qualidade. Pois, como explica Siqueira (2001, p. 61) "[…] a pobreza e a miséria não são a causa do aumento da violência, mas são alimentadores do seu surgimento e crescimento".

Desse modo, vemos que a situação carcerária do Maranhão não difere muito da realidade carcerária brasileira, pois também sempre enfrentou grandes problemas, principalmente relacionados a motins, fugas e rebeliões e em todas essas situações e ocasiões os detentos reivindicavam melhores condições dentro das prisões.

Esta precariedade presente no sistema prisional maranhense pode ter sido ocasionada pela falta de investimentos na área penal ao longo de sua história, o que possibilitou o caminho para a instalação do caos no sistema carcerário maranhense, pois além da superlotação, o *déficit* de vagas, a má administração penitenciária, e a estrutura precária também contribuíram para a crise. Pois, como afirma Cézar Bombeiro (2015), esse ambiente ganhou bastante notoriedade pelas condições deploráveis em que se encontrava a pouco tempo atrás, acumulando, inclusive, muitas denúncias de práticas de violação de direitos dentro do presídio.

No item a seguir, traremos uma configuração sócio-histórica do Complexo Penitenciário São Luís (Pedrinhas), que é a principal penitenciária do Estado e que em seu histórico retrata bem as marcas do sistema prisional nacional.

2.1 Historicidade do Complexo Penitenciário São Luís

Historicamente, consta que em 1846 foi instituído o primeiro presídio no Maranhão, denominado de Presídio São João, tendo sido instalado na parte central de São Luís, no bairro dos Remédios com o objetivo precípuo de servir apenas como casa de correção, garantindo a segurança da sociedade conforme o ideário vigente à época.

Passados então mais de cem anos da sua criação, a penitenciária começa a dar sinais de falhas, pois o prédio já apresentava condições precárias com a estrutura bastante comprometida. Desse modo, em 1948 é expedido um regulamento transferindo a penitenciária para a cidade de Alcântara, onde permanece por alguns anos. Os registros existentes mostram que após alguns anos novamente são expostas as precárias condições de funcionamento da penitenciária em Alcântara, situação que mais uma vez impõe a necessidade de mudança do local, retornando à instituição para São Luís, agora definitivamente.

O retorno para São Luís ocorreu em, 12 de novembro de 1965, o presídio foi construído em um espaço mais distante da área central da cidade, situado no bairro Pedrinhas, BR - 135. Logo após a construção da penitenciária já se observava, mais uma vez, a precariedade das celas que eram consideradas impróprias, sem ventilação e higiene adequada. A construção do novo presídio – o Complexo de Pedrinhas – foi concebido sem nenhuma estrutura que pudesse servir como lugar para o cumprimento da pena. Além disso, o fato de existir apenas este presídio culminou na superlotação das unidades prisionais.

No período da gênese do Complexo de Pedrinhas pouco se ouvia falar de sua história. A penitenciária começou a ganhar notoriedade a partir dos últimos dez anos, à proporção em que as gestões governamentais mudavam e nenhuma atenção era dada àquela instituição prisional, processo que culminou em situações bastante degradáveis. Podemos dizer que o Estado acabou por fazer daquela prisão um local para “amontoar” pessoas, se tornando omisso quanto a proporcionar condições que permitissem o acesso ao trabalho e ao estudo e até mesmo a garantia de uma boa alimentação, acesso à saúde, dentre outros, infraestrutura adequada para a estadia

dos detentos. A inexistência de uma boa estrutura associada à superlotação em todas as unidades prisionais vai contribuir de forma significativa para a crise que se instala na principal penitenciária do Estado.

O resultado foi que em razão da falta de estrutura em todos os ambientes da penitenciária e a superlotação carcerária acabou por gerar uma série de rebeliões dentro das unidades prisionais, na intenção de chamar a atenção das autoridades pelas violações de direitos que vinham ocorrendo. Esse cenário de violência e insegurança instaurado no Complexo Penitenciário e que foi ocasionado também sob o comando das facções criminosas[5] explicitou o total descontrole da administração penitenciária e principalmente, a ineficiência do poder estatal enquanto provedor da aplicabilidade e regulamentação dos parâmetros legislativos da Lei de Execução Penal.

Essa situação lastimável na qual a penitenciária do estado se encontrava, culminou, em 2013[6], em uma das piores crises penitenciárias do País. Essa situação resultou na intervenção imediata dos órgãos Interamericanos dos Direitos Humanos intervindo mudanças urgentes. Após algumas mudanças, gradativamente, as rotinas na Penitenciária foram tomando um novo rumo, as medidas foram se ampliando e sendo adotadas pelos gestores do complexo prisional. É válido destacar que tais mudanças levam tempo e tudo precisa estar em sintonia para que se tornem eficazes.

Nesse plano, é imperioso mencionar que, após a intervenção da Corte Interamericana dos Direitos Humanos algumas mudanças começaram a ser efetivadas no sistema carcerário maranhense, ainda pela gestão da Governadora do Estado, Roseana Sarney. Após essas mudanças, temos que em 2015 em face da realização de eleições, o Estado do Maranhão trocou a gestão governamental tendo sido eleito o então Governador Flávio Dino (PCdoB), após mais de 50 anos de domínio político da família Sarney.

---

[5] De acordo com o relatório do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), existem três facções que comandam o sistema carcerário maranhense, são elas: “anjos da morte” (ADM) composta por presos advindos do interior do estado; “Bonde dos 40” (B 40), comandada por presos oriundos da capital, considerada uma das facções mais violentas e, por último, o “Primeiro Comando do Maranhão” (PCM) que é composto tanto por presos que vêm do interior como da capital. (PIEDADE; CARVALHO, 2015, grifo do autor).

[6] No referido ano, ocorreu a morte de mais de 170 presos somente nesse espaço de tempo, constituindo um período bastante conturbado nas unidades prisionais maranhenses.

Assim, nessa nova gestão passam a ser expressos novos esforços e a existência de um interesse maior no sentido de formulação e implementação de uma política de segurança pública com novos contornos e articulada a outras políticas públicas de âmbito geral, além da efetiva aplicação dos dispositivos concernentes à LEP.

Dentre as mudanças implementadas em Pedrinhas a partir do governo de Flávio Dino (PCdoB), podemos destacar a criação de um Regimento Interno, capacitação dos profissionais com a disponibilização de cursos, treinamentos, criação de cargos efetivos para segurança e agente penitenciário. Ademais, foram efetivadas a construção de mais presídios, mais contratações temporárias para reforçar o desenvolvimento do trabalho; monitoramento e avaliação da alimentação dada aos detentos e funcionários; mutirão de saúde; aumento da oferta de trabalho e geração de renda aos encarcerados, dentre outras medidas. (MARANHÃO, 2015b)

Nesse sentido, pensar em legislações que regem a execução da pena com a finalidade de garantir o bem-estar dos detentos à luz da ressocialização e reintegração social como prescreve a LEP é de suma importância na efetivação dos direitos humanos. Partindo desse pressuposto, a atual gestão governamental do Estado do Maranhão vem realizando esforços no intuito de aplicar de forma efetiva os ditames colaborativos entre a Secretaria de Justiça e Administração Penitenciária (SEAP), Defensoria Pública do Estado (DPE) e demais entidades na intenção de reafirmar o compromisso feito pela humanização e valorização da população carcerária. (MARANHÃO, 2014b). Sabemos também que não é uma tarefa fácil e que grandes passos ainda precisam ser dados, principalmente, na ampliação de políticas de ressocialização aos apenados, mas existem esforços de mudanças e alguns resultados já se apresentam.

3 A POLÍTICA DE EDUCAÇÃO E DE TRABALHO COMO INSTRUMENTO DE REINSERÇÃO SOCIAL E GARANTIA DE DIREITOS

A análise da proposta de ressocialização do Complexo Penitenciário de Pedrinhas deixa subjacente que ela objetiva garantir ao apenado o gozo dos seus direitos que foram negados, e devolver a sua dignidade, promovendo a sua inserção

em programas educacionais, laborais e profissionalizantes.

Nesse sentido, fica claro que o cerne da ressocialização, se ancora nas políticas públicas de educação e do trabalho vistas como importantes nesse processo. É delas que trataremos neste item no intuito de demarcar e analisar as ações realizadas pela Secretaria de Administração Penitenciária do Maranhão, definidas no bojo de programas e projetos de ressocialização e que envolvem os apenados do Complexo Penitenciário São Luís.

A educação é assegurada constitucionalmente como direito fundamental inerente à condição humana, sendo o Estado o provedor das condições físicas, estruturais e sociais para o seu exercício. Podemos dizer que diante da realidade caótica das prisões brasileiras, de um modo geral, ainda são poucas as garantias constitucionais que objetivam assegurar os direitos dos presos e das presas, mas há alguns pequenos avanços[7].

Assim como a educação é uma porta de entrada para a busca pela capacitação e profissionalização e reinserção social, o trabalho também exerce a mesma função. Assim, o trabalho conduz o apenado no processo de ressocialização, no sentido em que esses dois vieses representam também uma forma de superação dos riscos sociais que permeiam a população carcerária e seus familiares, no compasso que, resgatam sua dignidade humana gerando valores, disciplinamento, respeito para com os outros, tornando-os capazes de compreender a realidade na qual estão inseridos, retirando-os da condição de invisibilidade imposta pelo cárcere (PARAÍBA, 2016).

Após essa explicação, observamos como é importante estabelecer a integração entre comunidade e o apenado(a) com o objetivo de alcançar uma melhor efetivação do processo de ressocialização, dado que, a convivência com a comunidade possibilita a ele(a) enquanto egresso(a) do sistema prisional criar sentimento de responsabilidade, pertencimento social e de zelo por aquilo que ele próprio contribuiu

[7] O pouco que se avançou foi conquistado através da inclusão de alguns programas Nacionais e Regionais, implantados no Maranhão e em alguns outros Estados da federação, onde destacam-se o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), o Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA), o Programa Brasil Alfabetizado (PBA) e o Programa Nacional de acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC).

para o desenvolvimento, se distanciando cada vez mais das situações que possam levar à prática de delitos.

Apesar dos grandes desafios impostos pela sociedade, pelo Estado e muitas vezes pelos próprios operadores do direito, vale reafirmar a importância que a educação e o trabalho constituem na vida dos apenados, podendo se constituir em portas de entrada para a concretização da sua dignidade como ser humano. Daí a importância da implementação da LEP e a partir dela a oferta das políticas de ressocialização que se mostram como a possível solução para a garantia de direitos aos apenados e de perspectiva de transformação pessoal e social de suas vidas após o cumprimento da pena.

Sendo assim, tendo presente que após o Complexo Penitenciário de Pedrinhas ser reconhecido como um espaço de extrema violação de direitos algumas mudanças foram introduzidas e efetivadas. Dentre essas medidas de mudanças podemos destacar, a implementação do **Projeto "Remição pela Leitura"**, instituído em 2017, pela Lei 10. 606, de 30 de junho. Este projeto tem por objetivo incentivar a prática da leitura, remindo parte da pena pela leitura mensal de obras clássicas, filosóficas, científicas ou culturais, na medida que, os apenados(as) desenvolvam capacidade crítica por meio das leituras e das produções de resenhas (MARANHÃO, 2017a).

Neste projeto cabe atentar para o seu objetivo que expressa a oferta aos apenados(as) de uma perspectiva de educação diferente na intenção de que eles(as) consigam obter e desenvolver conhecimento crítico da realidade, não tornando a educação como algo mecânico, mas sim como um mecanismo no qual eles se enxerguem como cidadãos de direitos.

Prosseguindo, destacamos também o **Programa "Rumo Certo"**, considerado pioneiro em fomentar os investimentos em políticas de ressocialização. O programa busca trabalhar a capacitação e o desenvolvimento profissional dos presos com a certificação de cursos e oficinas, além disso, busca envolver nas atividades laborativas os servidores, funcionários e egressos. De acordo com as informações da

Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP), em menos de um ano o programa já havia capacitado cerca de 852 internos em várias atividades[8].

Outra ação desenvolvida é o Programa **"Trabalho com Dignidade"** também de iniciativa da SEAP, ele também objetiva a ressocialização da pessoa presa através da capacitação profissional[9]. Esse projeto também contribui para a redução de mais de 35% dos gastos públicos, pois é utilizado a mão de obra dos próprios internos e a produção é utilizada em obras públicas.

Com a inclusão dos apenados nesses serviços, o Estado além de proporcionar a eles a oportunidade de exercerem um trabalho como um direito prescrito pela LEP, consegue também uma redução nos gastos públicos, pois é utilizado a mão de obra totalmente carcerária. Através da implementação desse programa, os internos conseguem também desenvolver novas habilidades na fabricação de móveis planejados para servirem de mobília dos espaços das unidades prisionais, escolas, órgãos públicos, entre outros (ANDRADE, 2020a).

Cabe também falar do **Projeto "Reciclar para Renovar"**, através dele foi criada a primeira fábrica[10] de vassouras produzidas a partir de garrafas pet. Esta fábrica, foi implantada na unidade de Ressocialização (UPR) São Luís 6. Inicialmente, ela propiciou a qualificação profissional de 12 internos e se constituiu em mais um empreendimento construído com o objetivo de capacitar os apenados e inseri-los no mercado de trabalho.

Em relação às atividades educacionais, podemos dizer que mais um avanço foi conquistado pelos apenados, pois vários se inscreveram e conseguiram ser classificados no Exame Nacional para Pessoas Privadas de Liberdade (ENCCEJA -

---

[8] Dentre as atividades citadas/desenvolvidas, as principais são: instalação de laboratórios de informática, capacitação profissional através de cursos, treinamentos, oficinas de trabalho e ainda, a oferta de mais de 300 cursos de capacitação profissional na modalidade presencial e à distância (PINHEIRO, 2018).

[9] os internos se inserem também na revitalização de órgãos e espaços públicos como, por exemplo, praças e escolas, com a realização de atividades de pintura das fachadas, instalações elétrica e hidráulica, capina, jardinagem e retelhamento.

[10] A fábrica conta com maquinários próprios para a produção diária de 150 vassouras de garrafas pet. Para a produção, os internos ganharam treinamento durante cinco dias. Além da produção de vassouras, os detentos participam também da oficina de artesanatos (pequenas réplicas de animais, puffs e vasos para plantas) que são confeccionados a partir da sobra do material das garrafas pet.

PPL) representando um avanço[11] nos programas de ressocialização do Complexo Penitenciário São Luís.

O programa **"Trabalho com dignidade"** possibilitou a inclusão de 6.906 pessoas presas, inserindo-os em 36 frentes de trabalho interno e externo. Possibilitou também a participação dos apenados em oficinas e em uma Fábrica de móveis. Nessa fábrica, 30 internos puderam trabalhar e produziram mais de duas mil peças de móveis planejados que foram usados para mobiliar o novo Complexo Turístico da RFFSA; núcleos ecológicos da Defensoria Pública do Estado (DPE); Shopping da Criança, dentre outros órgãos públicos (MARANHÃO, 2020a).

De fato, observamos que há um interesse em garantir meios de ressocialização aos apenados no Complexo Penitenciário São Luís, assim como em algumas outras unidades prisionais do Maranhão. Porém, em se tratando de números, podemos dizer que ainda são poucos perto do quantitativo da população carcerária total do Maranhão. O que demonstra ainda a necessidade de mais oferta dessas políticas como forma de garantir a ressocialização dos apenados e minorar as mazelas sociais existentes.

4 CONCLUSÃO

Ao concluir o trabalho queremos destacar que os presídios brasileiros carregam os traços punitivista e violador de direitos herança do processo sócio-histórico estruturais, políticos e culturais do país. Desse modo, encerra as expressões da questão social presente num país, que historicamente se estruturou com traços autoritários, conservador e excludente, banalizando a extrema desigualdade social e a pobreza de vasta camada da população. Situação que se apresenta desde o período colonial e se mantém até o momento atual reiterando constantemente a configuração dessa sociedade como desigual e excludente.

A desigualdade social que impera no Brasil proveniente da expansão do próprio

[11] Esse avanço está evidenciado no desempenho de internos e internas que obtiveram classificação no Encceja no ano de 2019 num total de 742 internos. Esse número representa 550% a mais em relação ao ano de 2018, onde naquela ocasião apenas 114 internos foram aprovados. (ANDRADE, 2020b).

capitalismo, levou as camadas mais vulneráveis a um verdadeiro abismo. Outro ponto relevante nessa discussão tal qual a pobreza é o aumento da criminalidade e a disseminação da violência, a prisão passa a ser vista como instrumento de “limpeza” e “controle social” a fim de manter e expandir a ideia de mercado dentro da “era globalizada” (WACQUANT, 2001, grifo nosso).

No decorrer do trabalho vimos também que a LEP a despeito de suas contradições e incompletudes ainda se mostra como uma normativa importante para a garantia de ações ressocializadoras e de garantia de seus direitos aos apenados, porém na prática cotidiana tem sido quase inaplicável.

Dessa forma, compreendemos que o sistema prisional brasileiro se encontra num intenso caos e em instabilidade. Acreditamos que essa situação problemática é gerada por alguns fatores considerados principais nesta questão como: a superlotação, o tratamento desumano, o descumprimento dos princípios básicos para a condição humana, além da falta de iniciativa a investimentos em políticas públicas na área penal e social, dentre outros. A realidade caótica que ainda paira sob o sistema carcerário no Brasil e no Maranhão, nos induz a entender que os investimentos em políticas públicas penalistas ainda são incipientes.

A partir da presente discussão, podemos dizer que as políticas de ressocialização implementadas no Complexo Penitenciário São Luís estão alcançando alguns resultados, porém ainda são insuficientes face ao contingente que elas atendem e ao número de detentos(as) que ainda não foram incorporados(as). Ademais, ainda são constatadas dificuldades para a implementação de ações em todas as áreas previstas na LEP, sem falar também das dificuldades infra estruturais ainda existentes no sistema prisional como um todo e nas limitações também da política judiciária. De toda forma, podemos dizer que a realidade vivenciada hoje nesse complexo prisional é bastante diferente daquela que era exposta nos noticiários locais e nacionais e que diziam ser espaço de chacina e desrespeito aos direitos humanos.

Para o enfrentamento dessa questão, consideramos que a adoção de políticas de ressocialização é fundamental, se tornando a solução mais cabível no que diz respeito ao cumprimento dos direitos inerentes àqueles que se encontram em

privação de liberdade. Não só no Complexo Penitenciário São Luís, mas na maioria das unidades prisionais do estado e do país, uma vez que várias medidas vêm sendo tomadas no contexto de programas de incentivo e acesso a ações de saúde, à assistência religiosa, social e jurídica, assim como o acesso à educação e ao trabalho.

Consideramos que através da oferta de políticas como educação e trabalho é possível garantir meios para o alcance da ressocialização, observamos que o apenado consegue se enxergar como cidadão, como sujeito que cria conhecimento crítico acerca da realidade na qual está inserido, além de se qualificar profissionalmente com a finalidade de aprender ou desenvolver algum ofício e assim está mais preparado para o retorno ao convívio social.

Diante do exposto, é importante salientar que este estudo não está posto aqui como findo, mas como um impulso e reforço para sua continuidade às futuras discussões/abordagens mais aprofundadas a respeito dessa relevante temática social.

REFERÊNCIAS

BOMBEIRO, Cezar. **O Complexo de Pedrinhas, suas crises e convulsões, na visão de um agente penitenciário.** Juris Revista da Faculdade de Direito, [s. l.], ano 2, n. 5, maio/jun. 2015. Disponível em: https://cecgp.com.br/wpcontent/uploads/2018/11/revista-juridica-n05.pdf. Acesso em: 29 de jun.2020.

LEMOS, José de Jesus Sousa. **Pobreza e exclusão social no Brasil em 2003.** São Luís: [s. n.], 2003.

MARANHÃO. Lei nº 10.606, de 30 de junho de 2017. **Institui o Projeto "Remição pela Leitura" no âmbito dos Estabelecimentos Penais do Estado do Maranhão.** São Luís, 30 jun. 2017a. Disponível em: http://www.seap.ma.gov.br/files/2015/10/LEIN%C2%BA-10.606-DE-30-DE-JUNHO-DE-2017.pdf. Acesso em: 26 fev. 2021.

MARANHÃO. Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. **Comitê de Gestão Integrada apresenta resultados de primeiras ações.** São Luís, 20 jan. 2014b. Disponível em: http://seap.ma.gov.br/2014/01/20/comite-de-gestao-integradaapresenta-resultados-de-primeiras-acoes/. Acesso em: 21 fev. 2021

MARANHÃO. Secretaria de Estado de Administração Penitenciária. **Governo do Maranhão por meio da SEAP inclui mais de 6 mil internos em atividades de trabalho.** São Luís, 20 dez. 2020a. Disponível em:

http://seap.ma.gov.br/2020/12/20/governo-do-maranhao-por-meio-da-seap-incluimais-de-6-mil-internos-em-atividades-de-trabalho/. Acesso em: 26 fev. 2021

MARANHÃO. Secretaria dos Direitos Humanos e Participação Popular. **Governo apresenta medidas adotadas em Pedrinhas para Comissão Peticionária na OEA.** São Luís, 10 jul. 2015b. Disponível em: https://sedihpop.ma.gov.br/2015/07/10/governo-apresenta-medidas-adotadas-empedrinhas-para-comissao-de-entidades-peticionarias-na-oea/. Acesso em: 21 fev. 2021.

PARAÍBA. Ministério Público. **Projeto Trabalho Humaniza:** cartilha do trabalho prisional /Ministério Público. João Pessoa: MPPB, Promotoria de Justiça da Tutela Coletiva e S. P. e D. Humanos, 2016.

PIEDADE, Fernando Oliveira; CARVALHO, Maria Luciene B. Sistema Prisional em São Luís do Maranhão: presente conturbado e futuro incerto. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE DEMANDAS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA, 12., 2016, Santa Cruz do Sul; MOSTRA 93 NACIONAL DE TRABALHOS JURÍDICOS CIENTÍFICOS - UNISC, 8., 2015, [s.l.]. **Anais** […]. Santa Cruz do Sul, 2016. Disponível em: https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/view/13134. Acesso em: 28 jul. 2020.

PINHEIRO, Tony. **Pioneiro no MA, Programa "Rumo Certo" e mais três projetos da SEAP concorrem ao Prêmio Innovare**. São Luís, 10 jun. 2018. Disponível em: http://seap.ma.gov.br/2018/06/10/pioneiro-no-ma-programa-rumo-certo-e-mais-tresprojetos-da-seap-concorrem-ao-premio-innovare-2018/#:~:text=06%209%3A11-, Pioneiro%20no%20 MA%2C%20Programa%20 Rumo%20Certo'%20e%20 mais%20 tr%C3%AAs,concorrem%20ao%20pr%C3%AAmio%20 Innovare%202018 &text=Em%20 menos%20de%20um%20 ano,45%20 Unidades%20 Prisionais%20do%20 Maranh%C3%A3o. Acesso em: 26 fev. 2021.

SIQUEIRA, Jailson Rocha. **O trabalho e a assistência social na reintegração do preso à sociedade.** Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n. 67, p.53-65, 2001.

WACQUANT, Löic. **As prisões da miséria.** Tradução: André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.